

H. D. Thoreau: uma aproximação à *Resistance to Civil Government*

(H. D. Thoreau: an approach to *Resistance to Civil Government*)

Fco. Javier IRISARRI VÁZQUEZ*

Universidade de Santiago de Compostela (Espanha)

RESUMO: O artigo mostra, a partir de uma perspectiva histórica e filosófica, o surgimento do conceito de desobediência civil. Procurará directamente a fonte original dessa filosofia política: a dissertação intitulada *Resistance to Civil Government* (1849), escrita em EUA pelo filósofo H. D. Thoreau.

A análise revisa o contexto histórico da presente obra, assim como as diferentes filosofias que a influenciaram. Prestando especial atenção ao transcendentalismo de R. W. Emerson, mentor e mestre de Thoreau. Desta forma, explica-se em que consistia inicialmente a desobediência civil: a defesa pacífica da liberdade de consciência dos cidadãos. Tal como a sua posterior transformação em outros fluxos de direitos civis, defendida por Gandhi e M. Luther King, que lhe deu tanta fama no presente.

PALAVRAS-CHAVE: desobediência civil, transcendentalismo, Thoreau, cidadão, consciência.

ABSTRACT: This article examines, from a historical and philosophical point of view, the emergence of the concept of civil disobedience. It looks at the original source of this political philosophy, which originated in the essay *Resistance to Civil Government* (1849), published in the USA by the philosopher H. D. Thoreau.

The article analyzes the historical context of this work, as well as the different philosophies which influenced it. It pays particular attention to Thoreau's teacher and mentor, R. W. Emerson, along with a focus on transcendentalism. Civil disobedience will be explained as the peaceful defence of freedom of conscience of citizens. Attention is also given to the philosophy's subsequent transformation into other streams of defending civil rights, advocated by Gandhi and M. Luther King, which has ensured the longevity ubiquity of the philosophy.

KEYWORDS: civil disobedience, transcendentalism, Thoreau, citizen, consciousness.

* E-mail: waytaker@yahoo.es

Na primeira metade do século XIX surgiu em Nova Inglaterra uma versão própria do romantismo inglês e alemão. Esta nova corrente filosófica denominar-se-ia transcendentalismo e foi iniciada pelo filósofo norte-americano R. W. Emerson (1803-1882) na pequena cidade de Concord (Massachusetts), situada nos arredores de Boston. Um dos seus seguidores mais importantes foi Henry David Thoreau (1817-1862). Nascido em Concord, estudou cultura clássica e ciências naturais na Universidade de Harvard. Depois de terminar a sua formação, trabalhou o resto da sua vida como professor e engenheiro agrónomo na sua cidade natal. A obra deste autor situa-se no romantismo tardio e está centrada na filosofia política e da natureza, porém o rasgo mais característico da filosofia de H. D. Thoreau é que a concebia completamente de forma socrática:

There are nowadays professors of philosophy, but not philosophers. Yet it is admirable to profess because it was once admirable to live. To be a philosopher is not merely to have subtle thoughts, nor even to found a school, but so to love wisdom as to live according to its dictates, a life of simplicity, independence, magnanimity, and trust. It is to solve some of the problems of life, not only theoretically, but practically. (THOREAU, 1906: 16)

Esta aplicação prática da sua filosofia conduziu o nosso transcendentalista a defender um abolicionismo militante ao longo de toda a sua vida. O exemplo mais famoso foi quando não quis pagar impostos por seis anos consecutivos como protesto contra um Estado que permitia a escravidão. Algo que resultou na prisão pelas autoridades até que um parente pagou a dívida contra a sua vontade. Este episódio fez-lhe escrever em 1849 o seu famoso ensaio sobre o dever da desobediência civil, que reflectia a sua ideia de defesa pacífica dos ditames da nossa consciência quando o Estado não os respeita. Escrito que inspirou a M. Gandhi, Lanza del Vasto ou Martin Luther King nos seus movimentos na luta pelos direitos civis. Também inspirou os movimentos ecologistas e pacifistas dos anos 70, sendo actualmente um dos mais famosos de todos eles a organização Greenpeace, grande defensora da doutrina da desobediência civil.

É precisamente na *Resistance to Civil Government* onde melhor se reflecte a ética transcendentalista de actuação em defesa da justiça e a sua ideia de que a liberdade individual é o mais importante. Portanto, a melhor maneira para conhecer a filosofia política do transcendentalismo é analisar os diversos princípios morais que Thoreau expõe neste trabalho, começando com uma máxima já famosa:

I heartily accept the motto, –“That government is best which governs least”; and I should like to see it acted up to more rapidly and systematically. Carried out, it finally amounts to this, which also I believe–“That government is best which governs not at all”;

and when men are prepared for it, that will be the kind of government which they will have.
(THOREAU, 2002: 2)

Muitos são os que nestas palavras quiseram ver um feroz anarquismo revolucionário. Uma análise mais detalhada e calma do tratado permite matizar esta postura, demasiado simplista para um filósofo político tão complexo como Thoreau, que usa apenas esta máxima para revelar o defeito clássico, e ainda por resolver, da democracia como sistema de governo menos mal conhecido: o feito de que um governo, uma vez eleito, pode agir sem o consentimento do povo (ainda que, em teoria, deve sempre executar a sua vontade). O nosso filósofo porá como exemplo desta situação a invasão de México por EUA¹, que teve lugar quando ele escreveu o ensaio. Guerra duplamente vergonhosa para Thoreau, tanto por ser decidida unilateralmente pelo governo norte-americano sem consultar a sua povoação, como por ter como único objectivo a conquista de mais territórios agrícolas onde a escravidão fosse legal. O paralelismo com muitas outras guerras posteriores é inevitável e permite ver quanta razão tinha Thoreau sobre este assunto. Basta recordar o nosso caso mais próximo: o da intervenção, sem o consentimento expresso dos seus cidadãos, de muitos países na última guerra de Iraque.

De qualquer forma, convém lembrar que a ideia de que “o melhor governo é o que governa menos” provem das discussões entre os chamados Pais da pátria de USA. Portanto, este lema vem do conceito de democracia agrária que Jefferson propunha frente ao centralismo de Hamilton, e não de alguma postura revolucionária anarquista que quisesse acabar para sempre com toda classe de governo. Tão só faz referência à procura de alguma autonomia estatal frente ao governo central de Washington. Porém Thoreau só tentou usá-la como intento de uma organização governamental em favor da centralização ou a autonomia para chamar a atenção sobre o facto de que o governo pode tanto ser instrumentalizado por um homem (ou uma elite dominante), como instrumentalizar os homens. Situação que não ajuda em absoluto a que o indivíduo seja livre:

But, to speak practically and as a citizen, unlike those who call themselves no-government men, I ask for, not at once no government, but at once a better government. Let every man make known what kind of government would command his respect, and that will be one step towards obtaining it. (THOREAU, 2002: 3)

Mas que Thoreau não seja um anarquista não significa que não tenha algumas propostas que podem definir-se como claramente antidemocráticas: «*any man more right than his neighbors constitutes a majority of one already*»

¹ A invasão teve lugar de 1846 a 1848, começado a guerra USA com o falso pretexto de supostas ofensas por parte do governo mexicano.

(THOREAU, 2002: 9). Pode ser esclarecido que, em vez de antidemocrático, o nosso filósofo tão só queria criticar as falhas da moderna democracia representativa. Isto coloca-o mais perto de uma democracia directa, ainda que não aceite definitivamente esta forma de governo como uma solução definitiva, mas defende, sobretudo, a acção individual. Para ser mais preciso deve-se assinalar que, como bom transcendentalista, defende a ética deontológica de Kant, onde tudo o que seja não cumprir o dever de um mesmo é inevitavelmente imoral. Isso resulta que a ética transcendentalista de Thoreau seja em boa medida de corte anti-utilitarista. Não aceita, como o seu contemporâneo J. S. Mill, que o fim da moral é a maior felicidade para o maior número de homens. Thoreau considera que a ética de cada um deve preponderar sobre a política comum. Por isso crê que as decisões, para serem justas, não dependem da maioria, senão tão só da consciência individual:

The practical reason why, when the power is once in the hands of the people, a majority are permitted, and for a long period continue, to rule is not because they are most likely to be in the right, nor because this seems fairest to the minority, but because they are physically the strongest. But a government in which the majority rule in all cases can not be based on justice, even as far as men understand it. Can there not be a government in which the majorities do not virtually decide right and wrong, but conscience? (THOREAU, 2002: 3)

Com esta última pergunta Thoreau acentua não só um problema irresolúvel da democracia, a tirania da maioria sobre a minoria, senão também a falta de consideração que todo sistema de governo sempre diz respeito à consciência individual. Defeito do que também padece o utilitarismo como corrente ética em todas as suas versões, pois, por muito que se busque a felicidade para a maioria, sempre fica uma minoria que sai mal servida. Mill solucionava isto no *Utilitarianism* dizendo que o sacrifício não é um fim em si mesmo nem algo de bom. Tão só o via como um meio para alcançar a felicidade geral. Aparte de que, quanto maior desenvolvimento de uma sociedade, menor é a necessidade de sacrifício individual para alcançar dita felicidade geral. Portanto, com efeito o indivíduo que sai mal servido por beneficiar para maioria, antes ou depois, também sairá beneficiado conforme vá aumentando a felicidade geral. O problema é que esperar isto é como esperar o céu em qualquer religião: é sempre uma recompensa futura que justifica no presente uma determinada situação de infelicidade, inclusive de predomínio de um grupo social sobre outro. Mas, curiosamente, a recompensa prometida não chega nunca na vida do indivíduo sacrificado, pelo que todo o seu sacrifício vital resultar-lhe-á inútil. Isto sem saber se algum dia este sacrifício será útil para alguém ou talvez nunca aconteça. Portanto, o resultado final do utilitarismo e da democracia, é que sempre há uma minoria que sai mal servida para que se beneficie uma maioria. Esta injusta situação não parece ter solução nestes sistemas e Thoreau declara-o.

A única solução justa que encontra neste caso é a velha máxima de que a lei injusta não é lei. Neste ponto talvez o nosso filósofo pareça realmente anarquista, ainda que na realidade seja mais um ácrata, pois diz-nos que não há que atender à lei, mas à justiça e à consciência:

Must the citizen ever for a moment, or in the least degree, resign his conscience to the legislator? Why has every man a conscience then? I think that we should be men first, and subjects afterward. It is not desirable to cultivate a respect for the law, so much as for the right. The only obligation which I have a right to assume is to do at any time what I think right. (THOREAU, 2002: 3)

Neste sentido Thoreau não só é anarquista por ir contra a lei, senão contra todo o sistema de governo. Por alguma coisa o moderno Estado de direito se caracteriza por ser o do império da lei (o garante de impedir a arbitrariedade judicial). Assim que neste caso a sua filosofia vai contra todo o sistema estabelecido. Claro que as democracias de hoje em dia resolvem em parte o velho conflito consciência-lei com a figura legal da objecção de consciência. De maneira que, parece que os actuais sistemas jurídicos dão razão a este transcendentalista a respeito do predomínio da consciência sobre a lei, pelo menos em alguns casos considerados particularmente conflituosos, porque a sua mera regulamentação por parte do Estado supõe que se reconhece a existência deste problema que se tenta dar-lhe uma solução. A respeito da questão da tirania da maioria sobre a minoria, a única solução que a democracia tem encontrado são as diferentes fórmulas de representação parlamentar, as quais representam de uma forma mais ou menos justa os interesses das minorias no governo. Isto permite eles se tenham em alguma conta e que não sejam invisíveis frente à maioria, no entanto também não se resolve de forma absoluta a ditadura desta última.

Para além das diversas soluções legais para os problemas expostos por Thoreau, aquilo que é interessante no seu tratamento da lei é que leva o indivíduo a obedecer-lhe sem reflectir se é justa ou não. O melhor exemplo disto é o direito castrense. Assim se utiliza como exemplo de alienação plena do soldado que obedece mesmo não estando a favor da ordem ou das normas: «*behold a marine, such a man as an American government can make (...) a mere shadow and reminiscence of humanity*» (THOREAU, 2002: 3).

Esta crítica ao exército também permite captar outro princípio da ética transcendentalista de Thoreau: o pacifismo, que já se adivinhava na crítica à guerra que fazia no começo de *Resistance to Civil Government*. Um anti-belicismo que permite ver a forte personalidade deste autor, pois não deixa de ser surpreendente que um cidadão, cujo Estado leva a cabo uma política de imperialismo militar desde as suas próprias origens e da qual parece estar orgulhoso, o defenda. Algo que mostra a demasiado esquecida diversidade de pensamento norte-americano, já que tanto G. W. Bush como H. D. Thoreau são

do mesmo país. Recordando-nos a ideia deste último de que a vontade do governante nem sempre coincide com a dos seus cidadãos.

Para o nosso filósofo, aqueles homens que não actuam de acordo com suas consciências são apenas peças inconscientes da maquinaria estatal, não exercitando nem a sua liberdade nem o seu sentido moral. No entanto, paradoxalmente, são considerados bons cidadãos, ao invés, um homem que trabalha para o Estado, utilizando sua consciência e recriminando-lhe justamente os seus erros, é considerado um mau cidadão. Esta situação injusta vai contra o direito à rebelião que todo homem tem quando o seu governo é tirânico ou ineficaz, como no caso de permitir a escravidão ou de invadir outro país:

(...) when a sixth of the population of a nation which has undertaken to be the refuge of liberty are slaves, and a whole country is unjustly overrun and conquered by a foreign army (...) I think that it is not too soon for honest men to rebel and revolutionize. (THOREAU, 2002: 5)

O direito à revolução ou à desobediência civil de Thoreau é expressamente oposto à ideia de “submissão ao governo civil” de W. Paley², filósofo precedente do critério utilitarista, pois defendia que se deve obedecer ao governo desde que a sociedade no seu conjunto saia beneficiada. Mas para Thoreau a justiça é o mais importante, mesmo que a sociedade inteira saia mal servida. Para ele não é aceitável o proporcionalismo moral, mesmo que para fazer justiça só se beneficie a um indivíduo e se prejudique a grande maioria. Por isso defende que os EUA acabem com a escravidão e a guerra do México, mesmo que isto signifique o seu desaparecimento como nação.

Porém o aparente radicalismo destas ideias não deve dar lugar a equívocos. O conceito de revolução que Thoreau manuseia não é o mesmo que temos hoje, influenciado pelas revoluções marxistas das antigas repúblicas socialistas. Embora ambas sejam uma reacção contra a injustiça, a revolução marxista era violenta porque tinha por finalidade destruir a estrutura dominante para estabelecer outra nova. Mas a revolução de Thoreau é pacífica, o mais puro estilo de como Gandhi a levou a cabo na Índia. Este é o sentido em que a usa o nosso filósofo, seguindo a ideia da revolução da independência americana, pois para os seus concidadãos associava-se apenas à luta heróica para conseguir aquilo que é justo e não tinha nenhum significado pejorativo ou violento.

Claro que numa democracia cabe argumentar que, com o facto de se votar a favor de outro governo, já se resolve qualquer injusta situação que gere o

² Willian Paley (1743-1805), filósofo e teólogo britânico. Thoreau refere-se à doutrina que expunha em *The Principles of moral and political philosophy* (1785).

primeiro, sendo desnecessária qualquer revolução para conseguir justiça. Porém para o nosso engenheiro agrónomo, o problema está em que às eleições só se podem apresentar os poderosos ou as suas marionetas (os políticos profissionais), não os independentes (carentes de meios para a dispendiosa campanha). Isto permite a demagogia e o domínio do cidadão. Portanto, o voto não serve para solucionar injustiças, cujo desaparecimento não interesse à classe dominante ou à maioria. Aqui Thoreau encontra de novo outro defeito crónico da democracia, que, 150 anos depois, continua sem se resolver. Assim, para o nosso transcendentalista, o voto não é mais do que brincar com a moral: com o justo e o injusto. É expressar pontual e fracamente que se prefere o justo, ou seja, expressar o que hoje se denomina o “politicamente correcto”, mas sem fazer nada para consegui-lo. No entanto, segundo a ética transcendentalista, um homem com consciência não deixará a justiça ao azar e actuará para que triunfe. Porque a verdadeira causa da escravidão ou da guerra para Thoreau não são os políticos que a apoiam nem os soldados da frente, mas os cidadãos comuns que não fazem nada por evitá-las. Sem o seu apoio passivo não seria possível que o Estado mantivesse estas situações injustas. Aqui é onde se faz necessária a revolução civil.

Thoreau aceita que não é um dever dedicar-se a erradicar o mal, mas é um dever não apoiá-lo. Coisa que acontece mesmo quando os cidadãos não vão à guerra: *«yet these very men have each, directly by their allegiance, and so indirectly, at least, by their money, furnished a substitute»* (THOREAU, 2002: 7). Para o nosso filósofo, a acção que resulta de realizar o justo é já por si revolucionária porque separa o bem do mal no interior do ser humano. Por isso mesmo, com a desculpa de manter a ordem civil, o fim do acto imoral (como apoiar ou não rebelar-se contra o governo injusto) acaba por ser visto pelo cidadão médio como meramente amoral.

Neste ponto, qualquer jurista ou advogado amante do direito pode propor uma rebelião activa contra o governo utilizando a mesma moeda pela qual se mantém no poder: o sistema legal. Para além do voto, seria a segunda defesa do cidadão perante as injustiças numa democracia. Porém, uma vez mais, Thoreau mostrará a imperfeição desta forma de governo, pois, se é certo que noutras a defesa legal num julgamento justo nem sequer se contempla, na democracia o aparato jurídico é demasiado aparatoso, lento e dispendioso para o cidadão médio. A administração de justiça continua tão morosa e fleumática actualmente como no tempo de Thoreau, por isso é fácil entender esta postura de cepticismo e desinteresse por apelar à judicatura para solucionar as injustiças. Tampouco o mero cidadão consciencializado pode fazer o que quer se seja de efectivo no parlamento do seu país, já que ele depende sempre dos políticos intermediários (só interessados pela maioria). Portanto, o nosso filósofo percebe que o Estado de direito tem a tendência de não prever uma

solução eficaz quando os cidadãos não são escutados pelo seu governo, que parece ter o poder absoluto desde as eleições:

It is not my business to be petitioning the Governor or the Legislature any more than it is theirs to petition me; and if they should not hear my petition, what should I do then? But in this case the State has provided no way: its very Constitution is the evil. (THOREAU, 2002: 9)

Tendo em conta esta limitação civil, segundo Thoreau, a única via possível para acabar com a injustiça estatal é propor a revolução não-violenta. A doutrina para levá-la a cabo é a desobediência civil individual: retirar o apoio ao governo injusto. O método que utiliza esta desobediência civil é fazer com que os funcionários renunciem ao seu cargo e que os cidadãos não paguem ao Estado os impostos com que financia suas violentas acções:

If a thousand men were not to pay their tax bills this year, that would not be a violent and bloody measure, as it would be to pay them, and enable the State to commit violence and shed innocent blood. This is, in fact, the definition of a peaceable revolution. (THOREAU, 2002: 11)

Para Thoreau, a resistência perante um Estado injusto é um dever de todo ser humano ao mais puro estilo kantiano, isto é, inevitável. Tanto importa que se tenha simpatia pelo governo, temor pelos nossos bens, pela família ou qualquer outra razão. Devemos sempre lutar contra o que em consciência consideremos injusto. A melhor maneira de levar a cabo esta luta é a resistência civil: «*Let him see that he does only what belongs to himself and to the hour*» (THOREAU, 2002: 16). Como o Estado em que vive actua injustamente, tanto por manter a escravidão como pela sua guerra invasiva, este norte-americano considera que é um dever rebelar-se contra ele. Por isto mesmo, quando sai da noite que passou na prisão, não aceita que os seus compatriotas não cumpram com o seu dever e se unam à sublevação pacífica:

I saw to what extent the people among whom I lived could be trusted as good neighbours and friends; that their friendship was for summer weather only; that they did not greatly propose to do right (...) that in their sacrifices to humanity they ran no risks, not even to their property (...) and hoped, by a certain outward observance and a few prayers, and by walking in a particular straight through useless path from time to time, to save their souls. (THOREAU, 2002: 15)

Thoreau reconhece que as acções de resistência civil, ainda que pacíficas e bem intencionadas, podem ser reprimidas violentamente pelo Estado. Algo que, como já foi mencionado, sofreu no próprio corpo. Mas explica que isto não deve desanimar ninguém a actuar em favor da justiça e concorde com a sua consciência porque: «*Under a government which imprisons unjustly, the true place for a just man is also a prison*» (THOREAU, 2002: 10). Diga-se que este professor

adverte da inutilidade de uma cela, pois só pode encerrar o seu corpo, mas não os seus pensamentos. Estes seguem tão livres, subversivos e influentes no exterior como quando estava fora da cadeia. Algo que sucede em todo Estado despótico que ingenuamente tenha presos políticos, já que a cárcere só os muda de residência, porém não acaba com seu pensamento nem com a expansão das suas ideias. Assim Thoreau adverte que não se deve temer a coação estatal porque só ataca o corpo, deixando intacta a moral da consciência.

A sua passagem pela prisão também permite a este norte-americano lembrar o injusto sofrimento das três raças tradicionalmente oprimidas de Estados Unidos: negros, hispanos e índios. Desde então se solidariza com elas e defende-as valentemente da maioria branca que não só as esquece sempre, como inclusive as despreza e as explora amargamente. Detalhe que permite ver não só a qualidade humana e a falta de preconceitos deste autor, como também a sua visão de futuro de que todos os homens sejam iguais perante a justiça. Nisto antecipa em cerca de 120 anos os movimentos sociais dos anos 60 que começaram a lutar contra o racismo e a denunciar o genocídio dos índios. Por isso, quando este antigo ex-presidiário se refere aos insubmissos encarcerados em prisão, adverte sobre ela:

It is there that the fugitive slave, and the Mexican prisoner on parole, and the Indian come to plead the wrongs of his race should find them; on that separate but more free and honorable ground, where the State places those who are not with her, but against her—the only house in a slave State in which a free man can abide with honor. (THOREAU, 2002: 10)

É importante aclarar que o movimento de desobediência civil, embora de base e justificação individual, tem sua força na acção colectiva. Nisto não se diferencia de outros movimentos de protesto social, como uma greve ou uma manifestação, onde a eficácia da mesma depende da união e da participação completa do grupo que a leva a cabo. Porém a desobediência civil diferencia-se dos movimentos sindicais ou sociais na sua base e organização, pelo facto de que em princípio carece delas. Tal como o concebe Thoreau, não há nela nem líder nem organização alguma. Tampouco depende de nenhuma ideologia ou classe social concreta. Tão só a move um interesse individual por fazer aquilo que dita a consciência de cada um. Neste sentido, ainda que o movimento de desobediência civil só tivesse um seguidor, este movimento seguiria tendo sentido e o seu membro deveria fazer o que considera correcto até o fim. Esta liberdade lhe permitia, supostamente, escapar da manipulação e da corrupção de partidos, ideologias ou classes sociais. O mais paradoxal e eficaz é que, embora baseada na liberdade de acção individual, a desobediência civil acaba por ter um efeito social colectivo.

É importante advertir que a política da desobediência civil não se fica pelas meras palavras e apresenta factos. Procurando assim a aplicação prática

da filosofia que Thoreau sempre defendeu, ele que não só decide ir para a cadeia como continuar com o seu protesto pacífica, tal como redigiu uma declaração de independência do Estado que dizia: «*Know all men by these presents, that I, Henry Thoreau, do not wish to be regarded as a member of any society which I have not joined*» (THOREAU, 2002: 12-13). Com estas palavras declara por escrito e publicamente que não quer formar parte do Estado, ficando assim livre de pagar-lhe impostos ou de qualquer outra obrigação relativamente a ele. Inclusive entregou a declaração a um representante do Estado, o secretário da câmara de Concord, para que ficasse tudo reconhecido formalmente. Claro que tal declaração, apesar de dar a Thoreau toda a validade moral de actuar em consciência, não tem para o Estado validade legal. Seguindo um dos princípios básicos com que os EUA foram fundados, concederam-lhe a liberdade religiosa para se retirar do pagamento de impostos para a Igreja, mas não para deixar de pagar os impostos para votantes (por cuja falta de pagamento foi encarcerado).

O mais importante da declaração de Thoreau – para além de instar a todo aquele que queira exercer a desobediência civil a redigir uma semelhante –, é mostrar uma situação de facto que considera injusta: formar sempre parte do Estado, independentemente da nossa vontade. Não deixa de ser peculiar que para entrar em qualquer associação seja necessário realizar algum tipo de formalismo pelo qual manifestamos a nossa vontade de querer ser membros da mesma, porém, no que respeita ao Estado, já formamos parte do mesmo queiramos ou não desde o momento em que nascemos. Como se isso fosse pouco, ainda não parece haver forma alguma de deixar de ser membro. A única situação similarmente involuntária parece ser fazer parte da Igreja Católica com o sacramento do baptismo, apesar de que pelo menos depois ainda existem outros formalismos, como a confirmação ou a apostasia, que deixam certa liberdade de acção ao indivíduo para decidir sobre a sua situação dentro da instituição. No caso do Estado, nem sequer existe nada parecido. Carência que Thoreau denuncia por considerar injusto formar obrigatoriamente parte de algo com o qual não se está de acordo.

Neste ponto aparece ser uma clara crítica ao contratualismo de T. Hobbes, pois este filósofo nunca contempla a possibilidade de romper individualmente com o contrato ou o pacto social originário. Thoreau seguiria antes o contratualismo de J. Locke e a sua ideia do direito de rebelião que qualquer indivíduo tem perante uma situação injusta. Por isto mesmo a crítica de Thoreau a Hobbes também manifesta outra falha do Estado de direito: a ausência de uma figura legal que permita deixar de formar parte deste sistema de governo. Não deixa de ser paradoxal que um sistema, cuja principal finalidade é defender a liberdade dos seus cidadãos, não lha dê para sair dele se assim o desejam. Thoreau mostra a escassa liberdade que há realmente na democracia, onde embora, por exemplo, exista liberdade de expressão, não há

de acção. Pode entender-se que não sejam permitidas acções violentas, porém não é fácil justificar porque não se pode realizar uma acção tão pacífica e individual como deixar de ser obrigados a fazer parte de algo do qual não se quer fazer parte. Algo especialmente incómodo quando recordamos que fomos incorporados a esse Estado automaticamente sem o nosso consentimento. Esta injustiça é uma das mais importantes e complexas das que trata a desobediência civil, sendo a fonte da ideia norte-americana de um Estado o menos intervencionista possível nos assuntos individuais. Esta é a base ideológica de muitas das comunidades intencionais ou movimentos radicais dos EUA, que a levam ao limite desde diferentes perspectivas, mas sempre com a mesma ideia de fundo: viver independentemente do Estado. Princípio que justifica tanto a existência dos grupos paramilitares de extrema-direita (em defesa da liberdade para possuir armas sem controlo estatal), como a dos religiosos ou pacifistas. Sendo o caso dos *amish* o mais conhecido de todos eles por viver completamente de costas viradas para o Estado.

Porem a independência que busca Thoreau não deve fazer-nos supor que ele quer viver sem um Estado ou fora dele ao estilo *amish*. Tampouco, como já foi explicado, há que ver nela a busca dum anarquismo que pretenda destruir o sistema de governo estabelecido. A intenção deste filósofo quando propõe separar-se do Estado não é acabar com ele para sempre e em qualquer lugar, mas simplesmente não fazer parte de uma situação injusta que este propicia. Assim explicita que, apesar de não pagar o imposto sobre os votantes como protesto, paga voluntariamente o de estradas e o de manutenção de escolas porque: *I am as desirous of being a good neighbor as I am of being a bad subject* (THOREAU, 2002: 16). Isto permite apreciar que o nosso professor quer efectivamente um Estado, porém mais justo. Para consegui-lo separa-se em parte dele, mas não com intenção de o destruir, mas de pressioná-lo para alcançar um Estado melhor. Portanto, Thoreau não é nenhum revolucionário vocacional que odeie o império da lei e a ordem estabelecidos, mas simplesmente a injustiça que o sistema possa produzir. Esperando acabar com ela para voltar a ser um cidadão perfeitamente integrado num Estado justo.

Isto permite apreciar que Thoreau não busca qualquer anarquismo principalmente porque não o acha necessário. Diante dos legisladores do seu tempo, o nosso engenheiro considera que o Estado é limitado e não controla tudo, pois adverte que o mundo não está governado pela política, mas por seres humanos livres. Por isso, enquanto se pense livremente, escapamos da repressão e da alienação do Estado.

Thoreau concebe o mundo desta maneira porque escapa do asfíxiante e prepotente paradigma racionalista que maneja o positivismo ou o normativismo jurídico do século XIX. A codificação napoleónica pretendia regular completamente a sociedade, pois tinha a ingénua ideia de que se pode

criar um ordenamento jurídico perfeitamente pleno, coerente e não redundante. Neste sentido, a filosofia do direito de Thoreau considera que a legitimidade jurídica não é sinónima da legitimidade moral. Consideração contraposta à representada por H. Kelsen, para quem legitimidade e legalidade são o mesmo, adiantando-se o nosso filósofo às ideias de Carl Schmitt e do seu princípio da necessidade de uma legitimidade extra-jurídica que permita evitar o dogmatismo do legislador. Assim Thoreau criticou duramente os políticos conservadores do seu tempo que, como Wester³, defendiam que a escravidão era sancionada pela Constituição e por isso não havia necessidade de alterar esta instituição legal.

Mas para Thoreau a verdade última não está na Constituição como supõe o normativismo, mas na consciência de cada homem. Portanto, os políticos e os legisladores não conseguirão nada que valha a pena sem atender aos protestos do povo, que oportunamente os corrige. Concepção que reflecte a influência em Thoreau do jusnaturalismo próprio da sua época⁴, especialmente da sua ideia de contrato ou pacto social como base para a legitimidade do Estado. Thoreau considera que numa democracia a autoridade do governo provém exclusivamente da aprovação dos seus votantes. O Estado de direito baseia-se no respeito do indivíduo, que é a razão de ser do governo democrático.

Com esta proposta, o filósofo de Concord pretendia ir além da mera ideia de contrato social para se centrar noutra criação da filosofia moderna: a ideia de sujeito. Se para o jusnaturalismo a base do Estado é a sociedade que a cria, para Thoreau são os indivíduos que formam essa sociedade que legitimam o Estado. Impor-se-ia assim uma primazia do sujeito sobre qualquer outra consideração. Por isso a ética que propõe o indivíduo e sua consciência é o mais importante, transcendendo tanto a opinião da maioria como as leis quando entrem em conflito. Este princípio moral é o que leva o nosso transcendentalista a defender uma Administração que permita aos sujeitos alcançar a sua maioria no mais puro sentido kantiano, isto é, pensando por si mesmos. Algo que unicamente se consegue de forma plena quando se lhes reconhece a possibilidade de deixar de fazer parte do Estado se assim o consideram oportuno. Só contemplando formalmente esta eventualidade, um governo seria justo com o indivíduo e reconheceria de verdade a sua importância. Portanto, Thoreau considera necessária uma figura jurídica que permita ao sujeito, uma vez que tem a maioria legal, deixar de ser membro de um Estado quando queira. Enquanto isso não exista, a única forma de escapar ou lutar contra o

³ Daniel Webster (1782-1852), importante político conservador norte-americano de mediados do XIX.

⁴ Introduzido em USA principalmente por Tom Paine, seguidor das ideias de Locke, e apoiado especialmente pelos puritanos.

Estado será a desobediência civil, necessária sempre que nossa consciência a exija. Esta ideia leva este transcendentalista a finalizar o seu ensaio *Resistance to Civil Government* com estas palavras:

I please myself with imagining a State at last which can afford to be just to all men, and to treat the individual with respect as a neighbor; which even would not think it inconsistent with its own repose if a few were to live aloof from it, not meddling with it, nor embraced by it, who fulfilled all the duties of neighbors and fellow men. A State which bore this kind of fruit, and suffered it to drop off as fast as it ripened, would prepare the way for a still more perfect and glorious State, which I have also imagined, but not yet anywhere seen.
(THOREAU, 2002: 20)

Alguns perguntarão se a desobediência civil pode ter êxito ou é uma mera postura simbólica perante a injustiça. Mas tal pergunta carece de sentido para Thoreau, pois considera que todo homem sempre deve actuar de acordo com sua consciência. Fazer isto já é um êxito na vida, porque o facto de actuar assim já é viver plenamente. Claro que Thoreau também luta para que todos os seres humanos possam conseguir isso, isto é, ser livres para fazer aquilo que a sua consciência lhes dita. Razão pela qual não quer que exista escravidão nem submissão de outros homens pela guerra. O meio mais efectivo para conseguirlo é resistir mediante a desobediência civil contra o Estado que provoca tais males, pois Thoreau considera que o governo não é mais do que um produto humano e, como tal, pode ser modificado se houver necessidade: «*there is this difference between resisting this and a purely brute or natural force, that I can resist this with some effect*» (THOREAU, 2002: 17). O nosso professor sabe que se tratam de homens, que podem mudar de atitude se forem ensinados através do exemplo de outro, se não se comportam adequadamente. Portanto, a doutrina da desobediência civil de Thoreau sempre estará vigente enquanto haja uma situação injusta a mudar.

BIBLIOGRAFIA:

- CARANCI, C., *Cuadernos historia 16. El oeste americano*, Madrid, Melsa, 1985.
HARDING, W., *The Days of Henry Thoreau*, Princeton, Princeton University Press, 1992.
HOBBS, T., *Leviatán*, Madrid, Editora Nacional, 1979.
KANT, I., *Fundamentación de la metafísica de la costumbres*, Barcelona, Ariel, 1996.
KELSEN, H., *Compendio de teoría general del Estado*, Barcelona, Blume, 1979.
LOCKE, J., *Segundo tratado sobre el gobierno civil: un ensayo acerca del verdadero origen, alcance y fin del gobierno civil*, Madrid, Tecnos, 2006.

- MILL, J. S., *Utilitarianism*, Indianapolis, Bobbs-Merrill Educational, 1979.
- PALEY, W., *The Principles of moral and political philosophy*, New York, Garland, 1978.
- SCHMITT, C., *El concepto de lo político*, Madrid, Alianza, 1991.
- THOREAU, H. D., *Sobre el deber de la desobediencia civil* (edición bilingüe), Bilbao, Iralka, 2002.
- _____ *Walden*, Cambridge, The Riberside Press, 1906.
- _____ *A Desobediência Civil e outros ensaios*, Lisboa, Cultrix, 1968.
- _____ *Desobediencia civil y otros escritos*, Madrid, Tecnos, 2006.
- _____ *Diarios (breve antología)*, Barcelona, Torre de viento, 2002.
- _____ *Los bosques de Maine*, Tegueste, Baile del Sol, 2007.
- WEBER, M., *La ética protestante y el espíritu del capitalismo*, Barcelona, Península, 1979.